



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Mirai (MG), 24 de março de 2022.

**Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Para: PREFEITO MUNICIPAL**  
**Assunto: APRESENTA PARECER**

**SENHOR PREFEITO,**

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando a contratação de empresa especializada para assessoria no serviço de planejamento, na elaboração do diagnóstico energético, no processo licitatório dos projetos de eficiência energética e supervisão da execução dos projetos contratados, conforme artigo 24 da lei nº 8.666, inciso i, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, apresentamos o seguinte parecer:

**CONSIDERANDO** que a contratação é justificada pela necessidade de empresa especializada para assessoria no serviço de planejamento, na elaboração do diagnóstico energético, no processo licitatório dos projetos de eficiência energética e supervisão da execução dos projetos contratados, conforme artigo 24 da lei nº 8.666, inciso i, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme exposto por Vossa Excelência;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

Assim, diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação dos serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Este é o **PARECER** desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA - Presidente**

**ADENIZE REGINA AGUIAR PINHEIRO – Secretária**

**MARALICY CARNEIRO SILVA - Membro**